



## ANEXO I

### CONCURSO

#### REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DE IMAGEM GRÁFICA PARA INCUBADORAS MUNICIPAIS

##### Preâmbulo

É cada vez mais evidente um incremento no número de estudantes e diplomados das áreas artísticas e criativas, de nível superior ou profissional, o que torna imprescindível o seu apoio direto, criando-lhes e oferecendo-lhes as ferramentas base para inserção no mercado de trabalho e sobretudo pela via da criação do próprio emprego, tornando-se assim elementos fundamentais para o fortalecimento do tecido empresarial de Guimarães.

Neste contexto, o Município de Guimarães, através da Divisão de Desenvolvimento Económico, surge como entidade gestora de um espaço que permite aos potenciais empresários ou a profissionais dos setores criativos serem acolhidos numa incubadora especializada, oferecendo-lhes um lugar dotado de todos os equipamentos e “*know-how*” técnico necessários ao desenvolvimento do seu negócio.

As Incubadoras Municipais constituem-se enquanto infraestrutura de incubação de empresas de indústrias criativas, destinada a estimular a capacidade criativa e empreendedora, contribuindo dessa forma para complementar o tecido empresarial e industrial do concelho de Guimarães. A Incubadora disponibiliza no mesmo espaço físico, áreas individualizadas e serviços comuns, com o objectivo de promover e acolher empreendedores e empresas com projetos e ideias inovadoras, com elevado potencial de crescimento e com vista à sua implementação no mercado.

Constituem-se objectivos primordiais das Incubadoras Municipais:

- a) Promover o empreendedorismo, apoiando a criação de micro e pequenas empresas na sua fase embrionária, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas para o seu crescimento e reafirmação no território, e disponibilizando acompanhamento técnico especializado;
- b) Organizar iniciativas de identificação e atracção de projectos ou empresas inovadoras que possam vir a beneficiar do apoio para pré-incubação ou incubação nos Incubadoras Municipais;
- c) Promover a cooperação entre as empresas e entre estas e os parceiros que apoiem os Incubadoras Municipais;
- d) Realizar acordos, protocolos e contratos com diversas entidades, com vista à realização de acções com os empreendedores, nomeadamente através de coaching, assessoria financeira e formação em várias áreas relativas à actividade económica;
- e) Reduzir a mortalidade de empresas no seu período de arranque.



## **Artigo 1º**

### **Objetivo**

O presente concurso visa a criação de uma imagem gráfica para as Incubadoras Municipais, que constitua o símbolo representativo da incubadora de base tecnológica, criativa e Industrial, suscetível de utilização em diversos contextos, suportes e dimensões, designadamente, no Portal web, em outros sites departamentais ou temáticos e em outros sistemas e aplicações informáticas das Incubadoras Municipais, em documentos oficiais, ofícios, envelopes, formulários, cartões-de-visita, publicações, materiais de divulgação, produtos multimédia e outros.

## **Artigo 2º**

### **Entidade promotora**

O concurso é promovido pelo Município de Guimarães.

## **Artigo 3º**

### **Concorrentes**

- a) O concurso é aberto a todos os cidadãos de nacionalidade portuguesa ou com residência em Portugal que nisso se mostrarem interessados;
- b) A participação no concurso é restrita a pessoas singulares, podendo estas concorrer a título individual ou associadas em grupo;
- c) Os concorrentes poderão apresentar, no máximo, três propostas diferentes.

## **Artigo 4º**

### **Características da imagem gráfica**

Pretende-se que a imagem seja graficamente expressiva e distintiva da natureza e identidade própria das Incubadoras Municipais, tendo em atenção a sua função, que está diretamente ligada ao apoio a empresas start up's.

- a) A imagem deve integrar, num todo harmonioso:
  - i. Um componente gráfico (desenho/imagem) e
  - ii. Um componente de texto com as palavras “Incubadoras Municipais”, associadas de modo a constituírem uma unidade lógica.
- b) O símbolo ou imagem apresentado não deverá conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento que permita a identificação do autor.

## **Artigo 5º**

### **Conteúdo das propostas**



Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos, no formato A4:

- a) O símbolo ou imagem a cores, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;
- b) O símbolo ou imagem na versão preto e branco, apresentado em dois tamanhos, um com dimensões máximas de 100mm x 100mm, e outro com uma aplicação reduzida de dimensões mínimas de 20mm x 20mm, ambos em suporte digital, nos formatos JPEG e vetorial;
- c) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto no formato pdf com um máximo de 1000 caracteres, com espaço de 1,5, que explicita a composição e características da imagem gráfica, cores (CMYK e RGB), elementos visuais e tipos de letras utilizadas, e todos os aspetos considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.
- d) O concorrente poderá apresentar outras peças de carácter visual que considere relevantes, até ao máximo de 3.

## **Artigo 6º**

### **Apresentação das propostas**

- a) As propostas devem ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo com a expressão “ Concurso para imagem gráfica dos Incubadoras Municipais”, devendo incluir o referido no artigo 5º. O envelope opaco deverá vir dentro de outro envelope que no seu interior deve conter declaração com os dados do BI ou do CC, um número de telefone e um endereço de correio electrónico para qualquer contacto no âmbito do presente concurso; no caso de candidatura em grupo, deverá ser indicado o nome do respetivo representante.
- b) Os documentos com os elementos visuais e a memória descritiva, não deverão conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento, marca ou sinal que permita a identificação do autor.
- c) Além dos elementos referidos nas alíneas anteriores, a proposta deverá ainda incluir uma declaração, junto com os elementos pessoais, assinada pelo autor do projeto nos seguintes termos:  
“ ..... (nome), portador(a) do BI /cartão de cidadão nº ..., e do NIF nº....., com morada em .... declara, de acordo com o Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, em especial o disposto nos artigos 67º e 68º, que cede ao Município de Guimarães, a título exclusivo e definitivo, a propriedade da sua obra (imagem gráfica), se esta for declarada vencedora, podendo o Município de Guimarães passar a fruí-la, usá-la e dispor da mesma, numa das versões previstas e nunca transformada e/ou amputada no todo ou em parte, para os fins que julgar convenientes, em Portugal ou no estrangeiro.  
Declara ainda que permite a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte do Município de Guimarães ou de terceiros, desde que devidamente autorizados.



- Do mesmo modo, compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que o Município de Guimarães, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir a referida obra (imagem gráfica).”
- d) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predominância, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- e) As propostas devem ser endereçadas pelo correio, sob registo, à Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Guimarães, até ao dia 19 de junho de 2017, para a seguinte morada:
- Largo Cónego José Maria Gomes  
4804-534 Guimarães
- f) As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 16:45 do dia 19 de junho de 2017, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Guimarães, em envelope fechado dirigido à Divisão de Desenvolvimento Económico.
- g) Se o envio for feito pelo correio ter-se-á em conta a data de carimbo dos CTT.

#### **Artigo 7º**

##### **Avaliação das propostas**

- a) O presente procedimento será avaliado por uma comissão nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, constituído por, pelo menos, três membros efetivos e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais.
- b) As propostas serão abertas e numeradas por uma comissão de abertura de propostas independente do júri, atribuindo-se um código a cada concorrente, após o que serão apresentadas ao júri, sem qualquer elemento que permita a identificação dos seus autores.
- c) A identificação dos concorrentes só será feita no final de todo o processo, e deverá constar de uma ata a elaborar e a assinar pelo júri, a qual será disponibilizada a todos os concorrentes por correio electrónico.
- d) Compete ao júri decidir:
- i. A exclusão das propostas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste regulamento e/ou não se enquadrem no âmbito do concurso.
  - ii. A seleção, sem qualquer graduação, das três melhores propostas.
- e) Na seleção das três propostas finalistas, o júri terá em consideração, entre outros que julgar adequados, os seguintes critérios:
- i. Criatividade e qualidade estética;
  - ii. Adequação às características das Incubadoras Municipais, sintetizadas no preâmbulo deste regulamento;



- iii. Consonância com as características gerais da imagem acima descritas;
  - iv. Boa visibilidade e legibilidade em qualquer ambiente, designadamente em ambientes digitais;
  - v. Boa capacidade de reprodução gráfica.
  - vi. Facilidade na redução/ampliação de formatos.
- f) Não serão seleccionados quaisquer dos trabalhos apresentados se o júri considerar que nenhum deles preenche os necessários requisitos de qualidade ou usabilidade, não havendo, neste caso, lugar a atribuição de prémio.
- g) O júri pode, por razões idênticas às apresentadas na alínea anterior, limitar a duas ou a uma o número de propostas finalistas. No caso de ser seleccionada apenas uma proposta finalista, será esta declarada vencedora.
- h) As propostas finalistas, num máximo de três, serão submetidas à votação do júri nomeado.
- i) As propostas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares de acordo com o número de votos que obtiverem, sendo classificada em 1º lugar a que obtiver maior número de votos.
- j) A proposta vencedora será objeto de registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I.P.). No caso de o registo não ser possível por inadmissibilidade legal, ao Município de Guimarães reserva-se o direito de escolher uma nova proposta, respeitando a ordenação resultante da votação incidente sobre as propostas finalistas ou, no caso de ter sido seleccionada apenas uma proposta finalista, escolhendo livremente qualquer outra das apresentadas.

### **Artigo 8º**

#### **Publicação dos resultados**

Os resultados do concurso serão publicados no portal municipal em [www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt) até ao dia 3 de julho de 2017, e os autores das propostas finalistas e da proposta vencedora serão informados por correio eletrónico.

### **Artigo 9º**

#### **Prémios**

- a) Ao projeto vencedor, classificado em primeiro lugar, será atribuído um iPad Pro 32GB (ecrã 12,9 polegadas).
- b) Aos concorrentes das propostas finalistas e ao concorrente vencedor serão atribuídos os diplomas correspondentes.
- c) A entrega dos diplomas e do prémio terá lugar em cerimónia pública a realizar no auditório nobre da Câmara Municipal de Guimarães, em data a anunciar.
- d) Ao Município de Guimarães reserva-se o direito de, em qualquer momento, desistir do concurso e de conseqüentemente decidir pela não atribuição do Prémio ou das Menções Honrosas, o que será anunciado no portal municipal em [www.cm-guimaraes.pt](http://www.cm-guimaraes.pt).



## Artigo 10º

### Direitos de autor

- a) O Município de Guimarães adquire, a título exclusivo e definitivo, a propriedade da obra que for declarada vencedora, podendo fruí-la, usá-la e dispor dela para os fins que julgar convenientes, em Portugal ou no estrangeiro, sem prejuízo dos direitos morais que, nos termos da lei, permanecem obrigatoriamente na titularidade dos seus autores.
- b) Os autores da imagem gráfica vencedora ficam obrigados a:
- Permitir a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte do Município de Guimarães ou de terceiros, desde que devidamente autorizados;
  - Praticar todos os atos e assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que o Município de Guimarães, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir o referido logótipo;
  - Estar disponível para efetuar e/ou permitir que sejam efetuadas as adaptações e consequentes alterações que o Município de Guimarães venha a entender como necessárias ou convenientes, bem como adaptar a imagem gráfica a diferentes materiais.
- c) O Município de Guimarães não adquire qualquer direito sobre as obras não vencedoras, mas manterá as mesmas em arquivo, juntas ao processo de concurso.
- d) Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos, devendo assinar uma declaração do seguinte teor:
- “....(nome), portador(a) do BI /cartão de cidadão nº ..., e do NIF nº...., com morada em .... declaro por minha honra que a memória descritiva e respetivo desenho técnico anexos à presente candidatura ao concurso para a criação de imagem gráfica dos Laboratórios Criativos, promovido pelo Município de Guimarães, constituem uma obra original e correspondem a um trabalho resultante da minha criatividade artística e de ideias inéditas da minha autoria. Declaro ainda que estou ciente de que a utilização de elementos e de ideias alheias constitui grave falta ética e conduta ilícita, e que assumo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros quanto a direitos de autor e direitos conexos.”

## Artigo 11º

### Informações

- a) Todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis em <http://www.cm-guimaraes.pt>.
- b) Os pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos por escrito para o correio eletrónico [mar-ta.motaprego@cm-guimaraes.pt](mailto:mar-ta.motaprego@cm-guimaraes.pt)
- c) Os pedidos de esclarecimento serão respondidos a quem os formulou e divulgados no portal municipal <http://www.cm-guimaraes.pt>, sem identificação de quem os requereu.



### **Artigo 12º**

#### **Calendário**

O concurso terá as seguintes fases:

- a) Anúncio do concurso e publicação do regulamento até 19 de maio de 2017;
- b) Pedidos de esclarecimento até 29 de maio de 2017;
- c) Respostas aos pedidos de Esclarecimentos até 05 de junho de 2017;
- d) Entrega de propostas até 19 de junho de 2017;
- e) Avaliação e selecção das propostas até 29 de junho de 2017;
- f) Submissão a votação das propostas finalistas no caso de haver mais do que uma a 30 de junho de 2017
- g) Publicação dos resultados e informação aos concorrentes a 3 de julho de 2017 e
- h) Disponibilização da ata e entrega dos prémios até 10 de julho de 2017.

### **Artigo 13º**

#### **Disposições finais**

Os casos omissos serão decididos pelo júri, segundo razões de índole técnica e equidade, disso dando conhecimento aos concorrentes.

Camara Municipal de Guimarães, 16 de maio de 2017

Divisão de Desenvolvimento Económico

Filipe Vilas Boas, chefe de Divisão